

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 681/2013**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 10 de janeiro de 2013, foi a Sílvia Cristina Malho Domingues, enfermeira graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, na Associação Centro Social do S. Pedro.

25 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206784572

Deliberação (extrato) n.º 682/2013

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 31 de janeiro de 2013, foi ao Dr. Amílcar José Costa Valverde, assistente graduado de ortopedia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A..

25 de fevereiro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206784434

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Aviso n.º 3054/2013**

Após homologação em 20-02-2013 pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar — Especialidade de Oncologia Médica — da carreira médica deste Centro Hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 255/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013.

Dr.ª Ana Isabel Vieira Nobre Joaquim — 19,04 valores.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206780684

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 683/2013**

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 14 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Interno do Internato Médico, João Luís Jerónimo Antunes de Trindade Nave, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206779226

Despacho (extrato) n.º 3360/2013

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 226-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente de Cirurgia Geral, Tito Alberto de Almeida de Bragança Fernandes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 41 horas.

22 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206779291

Despacho (extrato) n.º 3361/2013

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de fevereiro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 226-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Medicina Interna, Maria João Filipe Nunes da Silva, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 40 horas.

25 de fevereiro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206783487

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 3055/2013**

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 20.02.2013, a seguir se publica a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Ortopedia, da área hospitalar, da carreira médica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 123/2013, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 3 de 04.01.2013:

Filipe Morgado de Almeida — 17,75 valores

José Alexandre Monsanto Guimarães Marques — 17,69 valores

Candidatos excluídos por não comparecimento à entrevista;

José Eduardo Fraga Ferreira

Carlos Norberto Pinto da Silva

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21.02.2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206782685

Aviso (extrato) n.º 3056/2013

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 20.02.2013, a seguir se publica a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Oncologia Médica, da área hospitalar, da carreira médica, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 123/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 04.01.2013:

Cristina Estévez Dávila — Candidata excluída por não reunir o exigido pelo requisito n.º 1 do Aviso de Abertura do concurso.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22-2-2013. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206782644

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Deliberação n.º 684/2013****Áreas de responsabilidade do Conselho de Administração**

Distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão dos serviços e áreas funcionais e delegação de competências.

Responsabilidades da coordenação e gestão

Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Rianço Josué

Comunicação e imagem;

Gabinete do utente;

Gestão financeira, contabilidade e tesouraria;

Planeamento e controlo de gestão e informação;

Serviço de aprovisionamento;

Serviços farmacêuticos;

Serviços de instalações e equipamentos.

Vogal Executivo, Dr. João Maria Roxo Vaz Rico

Gabinete da promoção e garantia da qualidade;

Gestão de doentes e arquivo clínico;

Gestão hoteleira;

Gestão de recursos humanos;

Gestão do risco;
Gestão das tecnologias de informação.

Diretora Clínica, Dr.ª Maria Lopes André Jorge Bernardes de quem dependem o pessoal das carreiras médica, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica:

Comissão de controlo da infeção hospitalar;
Comissão de ética;
Comissão de farmácia e terapêutica;
Comissão de formação e do internato médico;
Comissão da qualidade e segurança do doente;
Comissão transfusional;
Comissão médica;
Comissão técnica de certificação das condições da I.M.G.;
Gabinete da codificação;
Serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho;
Serviço social;
Unidade hospitalar de gestão de inscrites para cirurgia (UHGIC).

Enfermeira Diretora, Enfermeira Ilda Ferreira Baptista Marmelo Silva Veiga de que dependem o pessoal das carreiras de enfermagem e assistentes operacionais.

Comissão de enfermagem;
Desenvolvimento e organização;
Serviço central de esterilização.
Delegação de competências

Delega-se no Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Rianço Josué a competência para:

Autorizar os procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações de bens e serviços, propor os jüris e comissões de análise.
Autorizar despesas com empreitadas de obras, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 500.000€.

Delega-se no Vogal do Conselho de Administração, Dr. José Maria Roxo Vaz Rico, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a competência para:

Autorizar despesas com empreitadas de obras, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 250.000€, na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração.

Aprovar as escalas de pessoal;
Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações legais em vigor, e tendo em conta os limites definidos pelo Conselho de Administração.

25 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Rianço Josué*.

206784086

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 3362/2013

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e, tendo em conta os poderes que me foram delegados pela deliberação do Conselho de Administração da NAV Portugal, E. P. E., de 14 de janeiro de 2013, publicada em anexo ao Aviso n.º 1292/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, de fls. 4313 a 4315, subdelego, pelo presente despacho, no Diretor da Direção de Estudos e Projetos (DEP), Eng.º Carlos António Gomes Silva Alves, os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, respeitantes àquela Direção, ou de empreitadas, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja inferior a:

- € 200.000,00, quando os contratos não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;
- € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto setor a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

2 — A validade da autorização de despesas ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos do número anterior, fica sujeita ao enquadramento da despesa no orçamento aprovado, ou na sua falta, à prévia aprovação pelo Conselho de Administração.

3 — Nos poderes subdelegados nos termos do n.º 1 anterior, compreendem-se, de harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 109.º do CCP, os poderes a exercer na fase de formação dos referidos contratos públicos e que sejam inerentes à autorização da respetiva despesa, designadamente os relativos à decisão de contratar, à decisão de escolha do procedimento, à aprovação das suas peças, à aprovação do júri quando a lei o imponha, à decisão de adjudicação, à aprovação da minuta do contrato e à sua assinatura, nesta última situação apenas quando disponha de poderes bastantes, conferidos mediante adequada procuração e, ainda, os relativos à fase da respetiva execução que digam apenas respeito à autorização de pagamentos do preço, incluindo adiantamentos, ou de revisões cambiais ou de preços, quando os pagamentos e as revisões estejam previstos nos contratos.

4 — Não se compreendem nos poderes subdelegados os relativos à prática dos demais atos de autorização de despesas relativas à fase de execução do contrato que tenha sido reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º e seguintes do CCP, à sua rescisão por incumprimento ou cumprimento defeituoso, à aplicação de penalidades contratuais, à sua alteração objetiva ou subjetiva, nomeadamente a autorização de realização de trabalhos a mais ou a menos, a ampliação ou redução do objeto contratual, quando a soma do valor do contrato com o valor dos trabalhos a mais ou da ampliação seja igual ou superior ao valor subdelegado no Diretor, a cessão de posição contratual e a alteração ou prorrogação do prazo contratual, poderes que se mantêm na esfera de competência do Conselho de Administração.

5 — O exercício dos poderes subdelegados no Diretor identificado no n.º 1 relativos à decisão de escolha do procedimento e à aprovação das suas peças, deve ser precedido de audição do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR) quando respeitem à formação de contratos:

a) De locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos;

b) De contratos de empreitadas cujo preço contratual exceda € 15.000,00.

6 — Nos poderes subdelegados nos termos do n.º 1 e que se refiram a despesas com reparações e manutenções de viaturas ao serviço da respetiva Direção, apenas se compreende a autorização de despesas iguais ou inferiores a € 2.500,00 por viatura.

7 — Os poderes subdelegados nos termos do n.º 1 compreendem:

- Os de autorizar requisições de bens em armazém e de serviços de reprografia;
- Os de autorizar despesas decorrentes de contratos de empreitadas, de aquisição de bens e de locação de bens móveis e de aquisição de serviços que estejam previstos nos respetivos contratos e que decorram de procedimentos aquisitivos anteriores ou posteriores ao CCP.

8 — Os poderes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 anterior podem ser subdelegados pelo Diretor, acima identificado, nos seus substitutos ou Chefias dependentes, mediante despacho.

9 — Nos despachos de subdelegação de poderes deve o órgão subdelegante, ouvido previamente o Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), especificar os poderes subdelegados ou quais os atos que o subdelegado pode praticar, sendo condição da respetiva produção de efeitos a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Sem prejuízo da respetiva publicação no *Diário da República*, todos os despachos de subdelegação de poderes devem ser dados a conhecer ao Conselho de Administração, à Direção Administrativa e Financeira (DAFIN) e ao Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), que organizará e manterá atualizado um registo das delegações e subdelegações existentes na empresa, em matéria de autorização de despesas e contratos públicos.

11 — Os órgãos subdelegados devem mencionar essa qualidade em cada ato com eficácia externa praticado ao abrigo de poderes subdelegados e, bem assim, mencionar o número do Aviso e o número, a data e a série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação foi publicado.

12 — Os poderes subdelegados cessam:

- Por revogação do presente Despacho;
- Por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança de titulares do Conselho de Administração, enquanto órgão delegante, ou do Diretor anteriormente identificado.